



Fênix - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 04/71:

LEI Nº 01/71

data de 13 de março de 1.971

SANCIONO

EM 21, 06, 71

Borges
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, à assinar o convênio com a Fundação do Movimento Brasileiro de Alfabetização MOBRAF.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, DECRETOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal, autorizado à assinar convênio com a Fundação do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF- de conformidade com a lei Nº 5.379 de 15 de dezembro de 1.967.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o chefe do Poder Executivo à assinar os instrumentos que se fizerem necessários ao convênio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos dias 13 de março de 1.971.

Borges
Amancio Borges
(Prefeito Municipal)

Faria
Célio Borges de Faria
- Secretário-

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
Estado do Paraná

APROVADO

7^a de 2^a Discussão

Em 18 / 03 / 19 71